

TERMO DE COMPROMISSO DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIO Nº 009/2014

Na presença da Juíza PATRÍCIA COELHO BRANDÃO VIEIRA, Ouvidora e no exercício das atribuições relativas à gestão e supervisão dos procedimentos relacionados aos precatórios, previstas no Atô TRT-GP nº 77/2013, compareceu o Ângelo Dimitre Bezerra Almeida da Silva, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 4140940 - SSP/PE e inscrito no CPF nº 760.309.554-97, Procurador do Município de Buíque, devidamente nomeado, com o objetivo de liquidar todos os débitos trabalhistas decorrentes de precatórios inscritos perante este TRT da 6ª Região.


O Representante do Município concorda em pagar todos os débitos trabalhistas decorrentes de precatórios inscritos perante este TRT da 6ª Região, autorizando a retenção mensal, a partir de dezembro de 2014, do percentual de 03% (três por cento) sobre a 1ª parcela do valor líquido da receita advinda do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), deduzidas as parcelas com destino ao FUNDEB, à SAÚDE e aos redutores.

Autoriza-se a expedição de ofício para o Banco do Brasil S/A para que proceda à retenção do percentual de 03 % (três por cento), a partir de dezembro de 2014 e até a integral quitação do débito, sobre a 1ª parcela do FPM que for creditada mensalmente na conta do referido Município e o repasse a este Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, a fim de que o Núcleo de Precatórios, em estrita observância à ordem cronológica de previsão para pagamento determinada na Constituição Federal providencie a quitação dos precatórios.

O valor retido deverá ser depositado na conta judicial nº 2400.123.296.751, ficando este à disposição da Vice-Presidência.

E, para constar, foi lavrado o presente termo, em três vias, devidamente assinado na forma da Lei.

Recife, 21 de novembro de 2014.


PATRÍCIA COELHO BRANDÃO VIEIRA
JUÍZA TRABALHO DO TRT DA 6ª REGIÃO


MUNICÍPIO DE BUÍQUE
CNPJ nº 10.105.963/0001-03